DECRETO N° 21 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispões sobre o cancelamento do concurso público nº 02/2024 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Aurora, no exercício de suas atribuições legais conferida pelo inciso VI do Art. 65 da Lei Orgânica do Município de Aurora – SC;

Considerando que a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) exige planejamento orçamentário responsável, sendo imprescindível a realização de estudos de impacto financeiro e orçamentário antes da nomeação de novos servidores, sob pena de comprometer a capacidade financeira do Município;

Considerando que a nomeação de um número expressivo de novos servidores, sem previsão orçamentária adequada, pode gerar risco à manutenção dos serviços públicos essenciais, comprometendo o equilíbrio fiscal e a responsabilidade na gestão pública;

Considerando que a realização de provas práticas para determinados cargos depende da disponibilidade de equipamentos e infraestrutura específica, os quais, no momento, não podem ser providenciados pela Administração Pública sem comprometer outras áreas prioritárias;

Considerando que a criação e manutenção de cargos públicos devem estar alinhadas às reais necessidades do Município, evitando a nomeação para funções cuja demanda não justifique a ocupação efetiva e permanente, em respeito ao princípio da eficiência administrativa;

Considerando que a recente Reforma Tributária introduziu mudanças significativas no sistema de arrecadação e fiscalização, exigindo atualização dos critérios de seleção para o cargo de Fiscal de Tributos, a fim de garantir maior qualificação técnica e compatibilidade com as novas exigências normativas;

Considerando que a Administração Pública deve observar os princípios da legalidade, economicidade e interesse público ao estruturar seu quadro de pessoal, garantindo que as nomeações atendam às necessidades reais da população e às diretrizes de responsabilidade fiscal;

Considerando O princípio da autotutela administrativa, fundamento no poder/dever de zelar pela legalidade e conduta de seus atos, podendo revoga-los a qualquer tempo diante do interesse público.

Considerando o predomínio pela saúde financeira do município.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica CANCELADO definitivamente o Concurso Público Municipal nº 02/2024 para provimento de cargos efetivos e cadastro reserva.

Art. 2°. A secretaria da Administração, Planejamento e Finanças providenciará a devolução das taxas de inscrição mediante requerimento dos inscritos com a comprovação do recolhimento das mesmas.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e revoga as disposições em contrário.

Aurora (SC), 04 de fevereiro de 2025.

VANDERLEI ZANDONAI
Prefeito Municipal